

A  
Oijun

Com base no princípio da isonomia e do bem e proveito do dinheiro público, manifestamos nesta intenção de apresentar recurso tendo em vista inconsistência apresentada na planilha de preços, sem prejuízo das demais irregularidades a serem declinadas em sede de razões recursais após devida e pormenorizada análise da documentação apresentada dentro do prazo legal constante do art. 4º, XVIII da Lpec 30.520/02.

A utilização da convenção coletiva que não está vigente, e a planilha da forma como esta, ~~gera~~ gerava uma necessidade de revisão para reequilibrar equilíbrios econômico financeiro do contrato.

Maitê Tamaki B. Machado

Interced.